

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 994/2025 - Recurso Administrativo, ROP 15/2025, item 3.2.3.1, de 25/9/2025, informo:

Diretor Relator: Rômison Rodrigues Mota

Recorrente: Serviços Marítimos Dialcar Ltda.

CNPJ: 42.112.813/0004-66

Processo: 25752.640453/2017-58

Expediente: 0513202/25-1 (SEI 3084196)

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 37/2023](#), realizada no dia 6/12/2023, itens 2.2.042 e 2.2.043. [Aresto nº 1.610](#), de 6/12/2023, publicado no DOU nº 232, de 7/12/2023.
- [SJO nº 10/2025](#), realizada no dia 9/4/2025, item 3.2.045.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do Relator - [Voto nº 251/2025/SEI/DIRE4/Anvisa](#):

I) RECONHECER a possibilidade de análise do mérito do recurso, a despeito da intempestividade do recurso em primeira instância, em cumprimento à ordem judicial e em observância ao poder-dever de autotutela da Administração Pública;

II) CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se a multa; e

III) DETERMINAR o retorno do processo à área técnica responsável para que seja avaliada a conveniência e oportunidade de anular o CNICSB nº 00053/2017, se este for considerado inconsistente com a existência da infração sanitária no momento da fiscalização, em busca de maior clareza e coerência nos atos administrativos.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 02/10/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3858689** e o código CRC **DEBF573D**.

Referência: Processo nº
25351.900374/2025-34

SEI nº 3858689